

10° LEILÃO
SENEPOL
3M

TOUROS PO

FÊMEAS PO

TRADIÇÃO
que faz HISTÓRIA.
QUALIDADE que gera
CONFIANÇA.



Transmissão



CANAL DO
CRIADOR

07
Novembro
Terça
20h

TODOS OS ANIMAIS
REGISTRADOS PELA
ABCB SENEPOL E AVALIADOS
PELA EMBRAPA/GENEPLUS

CRIATÓRIO PARTICIPANTE DO PMGS



Frete Grátis e Pagamento em 40 parcelas



LEGENDAS DOS ÍNDICES UTILIZADOS AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS

PN = Peso ao Nascer

P120 = Peso aos 120 dias

TM120 = Total Materno aos 120 dias

PD = Peso à Desmama

TMD = Total Materno à Desmama

PS = Peso ao Sobreano

GPD = Ganho de Peso Pós-desmama

CFD = Conformação Frigorífica Pós-desmama

CFS = Conformação Frigorífica ao Sobreano

PES = Perímetro Escrotal ao Sobreano

AOL = Área de Olho de Lombo

EGS = Espessura de Gordura Subcutânea

MAR = Marmoreio

CAR = Consumo Alimentar Residual

10º LEILÃO

SENEPOL



TOUROS

LT
01

GHAFFAR DA 3M FIV

RGD: 3M 1078 • NASC.: 27/08/2021 • MACHO



PRR 1019X

REDEEMER - WC 403E

ATÍLIO DA 3M FIV

BERETA DA 3M FIV

X

LARETA DA AGIR

PARANOÁ 137 FIV

PESO (kg)	CE	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
700	41	0.333	-0.290	1.181	2.408	2.316	9.211	6.803	0.130	0.265	0.414	0.238	0.216	-0.013	-0.057	
		TOP %	91.0	44.0	10.0	34.0	14.0	7.0	3.0	18.0	7.0	7.0	33.0	19.0	57.0	6.0

*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): 1.784 | TOP: 4.0 %

LT
02

GANNON DA 3M

RGD: 3M 1004 • NASC.: 20/08/2021 • MACHO



GST SOL 31

CN 4635

DUDS DA 3M FIV

ITÁLIA FAM FIV

X

LARETA DA AGIR

1298 FIV

PESO (kg)	CE	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
650	37	-0.070	0.024	0.105	1.581	-0.242	4.166	2.585	-0.016	0.070	-0.185	-0.145	-0.060	-0.061	0.026	
		TOP %	48.0	28.0	36.0	46.0	59.0	33.0	28.0	65.0	50.0	72.0	49.0	64.0	78.0	75.0

*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): -0.20 | TOP: 58.0 %

LT
03

GARNER DA 3M FIV

RGD: 3M 1006 • NASC.: 01/09/2021 • MACHO



CN 2970

WCS 410S

CN 5480 HÉRCULES

GRAMA 4510 FIV

X

CN 1279

GRAMA 1681 FIV

PESO (kg)	CE	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
670	41	0.466	-1.462	-0.564	5.671	2.649	9.672	4.001	0.110	0.216	0.307	0.189	-0.207	-0.001	0.026	
		TOP %	97.0	92.0	59.0	6.0	11.0	6.0	15.0	23.0	13.0	14.0	35.0	84.0	50.0	75.0

*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): 0.24 | TOP: 41.0 %

LT
04

FARDO DA 3M FIV

RGD: 3M 966 • NASC.: 07/02/2021 • MACHO



PRR 1019X

CN 5480 HÉRCULES

ATÍLIO DA 3M FIV

BIJÚ DA CMI

X

LARETA DA AGIR

GST ARENA 220K ET

PESO (kg)	CE	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
630	43,5	0.227	-0.058	0.852	2.817	3.191	8.397	5.580	0.058	0.164	0.755	1.564	0.422	0.060	-0.007	
		TOP %	84.0	32.0	15.0	29.0	7.0	10.0	7.0	39.0	24.0	0.5	3.0	4.0	22.0	42.0

*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): 2.71 | TOP: 0.5 %

LT
05

ARIEL DA 3MR FIV

RGD: MR0009 • NASC.: 30/08/2021 • MACHO



PRR 1019X

CN 4635

ATÍLIO DA 3M FIV

CASSIS DA 3M FIV

X

LARETA DA AGIR

MATA 62 DA GENETROPIC

PESO (kg)	CE	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
590	41	-0,08	0,34	-0,02	-0,59	-1,45	2,66	3,26	-0,04	0,10	0,56	0,40	0,01	-0,05	-0,08	
		TOP %	47	16	40	74	81	44	21	72	40	3	27	51	72	3

*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): 0,48 | TOP: 32 %

LT
06

FINIM DA 3M FIV

RGD: 3M 1060 • NASC.: 10/05/2021 • MACHO



WC 77M

WC 754A

WC 173R

ATREVIDA DA 3M FIV

X

WC 8387M

LARETA DA AGIR

PESO (kg)	CE	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
580	37,5	0.093	-0.594	0.319	2.926	0.571	6.546	3.620	0.076	0.187	0.380	-0.396	0.105	-0.054	-0.032	
		TOP %	70.0	60.0	29.0	28.0	43.0	18.0	18.0	33.0	19.0	9.0	60.0	35.0	76.0	19.0

*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): 0.82 | TOP: 21.0 %

LT
07

GALUDO DA 3M FIV

RGD: 3M 1020 • NASC.: 15/10/2021 • MACHO



CN 4635

CN 5480 HÉRCULES

AMI 635E - FLOR E MAYO

BIJÚ DA CMI

X

CN 5444

GST ARENA 220K ET

PESO (kg)	CE	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
610	40	-0.008	-0.188	0.456	4.633	3.597	10.442	5.809	0.180	0.377	0.026	1.069	0.380	-0.045	-0.024	
		TOP %	56.0	39.0	25.0	12.0	5.0	5.0	6.0	9.0	1.0	44.0	9.0	6.0	72.0	26.0

*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): 2.59 | TOP: 0.5 %

LT
08

GAVIAO DA 3M FIV

RGD: 3M 1072 • NASC.: 25/08/2021 • MACHO



WC 77M

SCR 3051N

WC 173R

ACANA DA JAJ FIV

X

WC 8387M

BEEGA DA JAJ

PESO (kg)	CE	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
595	42	0.084	-0.925	-0.107	1.262	-0.329	4.642	3.380	0.043	0.168	0.519	-0.743	0.263	0.049	-0.008	
		TOP %	69.0	76.0	43.0	50.0	61.0	29.0	20.0	44.0	23.0	4.0	73.0	14.0	26.0	40.0

*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): 1.04 | TOP: 15.0 %

LT
09

FALCAO DA 3M FIV

RGD: 3M 1067 • NASC.: 12/05/2021 • MACHO



RD HÉRCULES 6801J

JAJ 0483-03

DELECK DA CMI

1053-08 DA JAJ

X

GST ARENA 218 ET

JAPA DA JAJ

PESO (kg)	CE	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
605	39	0.030	-0.929	-1.116	-2.408	-2.835	-1.578	0.830	-0.009	0.121	-0.155	-0.253	-0.184	-0.141	0.011	
		TOP %	62.0	76.0	77.0	90.0	94.0	76.0	48.0	63.0	35.0	69.0	53.0	82.0	97.0	61.0

*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): -1.13 | TOP: 88.0 %

LT
10

GABINO DA 3M FIV

RGD: 3M 988 • NASC.: 24/05/2021 • MACHO



REDEEMER - WC 403E

WC 98N

ALEF DA 3M FIV

BARTIRA DA 3M FIV

X

TAYGA DA CMI

VENEZA DA 3G FIV

PESO (kg)	CE	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
565	40	-0.175	-1.626	-0.457	4.140	2.590	5.305	1.165	0.312	0.311	0.323	-0.899	0.292	0.074	-0.009	
		TOP %	34.0	95.0	55.0	16.0	12.0	25.0	44.0	0.5	4.0	12.0	79.0	11.0	17.0	39.0

*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): 1.47 | TOP: 8.0 %

LT
11

GABE DA 3M FIV

RGD: 3M 987 • NASC.: 24/05/2021 • MACHO



REDEEMER - WC 403E

WC 98N

ALEF DA 3M FIV

BARTIRA DA 3M FIV

X

TAYGA DA CMI

VENEZA DA 3G FIV

PESO (kg)	CE	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
560	38,5	-0.175	-1.626	-0.457	4.140	2.590	5.305	1.165	0.312	0.311	0.323	-0.899	0.292	0.074	-0.009	
		TOP %	34.0	95.0	55.0	16.0	12.0	25.0	44.0	0.5	4.0	12.0	79.0	11.0	17.0	39.0
*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): 1.47 TOP: 8.0 %																

LT
12

GEO DA 3M FIV

RGD: 3M 1074 • NASC.: 26/08/2021 • MACHO



RD HÉRCULES 6801J

D77 RUSTY

DELECK DA CMI

202-08 DA JAJ

X

GST ARENA 218 ET

JAJ ASAP JEGUAKÁ 436L

PESO (kg)	CE	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
590	39	0.216	-1.297	-0.350	1.558	0.147	5.276	3.718	0.033	0.182	0.054	-1.000	-0.014	-0.118	0.007	
		TOP %	83.0	89.0	52.0	46.0	52.0	25.0	17.0	48.0	20.0	41.0	82.0	56.0	94.0	57.0
*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): -0.02 TOP: 51.0 %																

LT
13

GADIEL DA 3M FIV

RGD: 3M 1034 • NASC.: 16/11/2021 • MACHO



WC 77M

PRR 840 ET

WC 163R

GENE LAPA 1891 FIV

X

WC7068

GENE FURNA 281

PESO (kg)	CE	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
605	36,5	-0.124	0.583	2.047	7.221	2.749	9.576	2.355	0.174	0.127	-0.034	1.225	0.210	0.036	0.052	
		TOP %	41.0	10.0	2.0	2.0	10.0	6.0	30.0	10.0	33.0	53.0	7.0	20.0	32.0	92.0
*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): 1,55 TOP: 7.0 %																

LT
14

APACHE DA 3M FIV

RGD: MR0006 • NASC.: 29/08/2021 • MACHO



PRR 1019X

CN 4635

ATÍLIO DA 3M FIV

POMPEIA FAM FIV

X

LARETA DA AGIR

1298 FIV

PESO (kg)	CE	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
560	40	0,10	0,34	0,90	0,80	0,38	7,39	6,60	0,05	0,16	0,56	1,69	0,37	-0,01	-0,07	
		TOP %	70	16	14	57	47	14	4	40	26	3	3	6	57	4
*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): 2,34 TOP: 1 %																

LT
15

FRANCO DA 3M FIV

RGD: 3M 1061 • NASC.: 10/05/2021 • MACHO



WC 77M

HBC RONDON 43K

WC 163R

GRAMA 2199 FIV

X

WC7068

GRAMA 473

PESO (kg)	CE	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
575	37	-0.101	0.445	1.239	4.859	0.293	3.285	-1.574	0.244	0.186	0.151	1.660	0.600	0.097	-0.034	
		TOP %	44.0	13.0	9.0	11.0	49.0	39.0	76.0	3.0	19.0	28.0	3.0	0.5	11.0	18.0

*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): 2.40 | TOP: 1.0 %

LT
16

GU DA 3M FIV

RGD: 3M 1013 • NASC.: 30/09/2021 • MACHO



REDEEMER - WC 403E

WC 173R

ALEF DA 3M FIV

ZB 55 FIV

X

TAYGA DA CMI

MISS WIZARD23-904/142 DA GRAMA

PESO (kg)	CE	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
550	39	-0.057	-1.286	-0.470	3.350	0.811	6.107	2.756	0.238	0.306	0.362	1.097	0.314	0.016	-0.061	
		TOP %	50.0	88.0	56.0	23.0	38.0	20.0	26.0	3.0	4.0	10.0	9.0	9.0	42.0	5.0

*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): 1.98 | TOP: 3.0 %

LT
17

GALENO DA 3M FIV

RGD: 3M 986 • NASC.: 04/06/2021 • MACHO



REDEEMER - WC 403E

WC 98N

ALEF DA 3M FIV

BARTIRA DA 3M FIV

X

TAYGA DA CMI

VENEZA DA 3G FIV

PESO (kg)	CE	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
550	41	-0.175	-1.626	-0.457	4.140	2.590	5.305	1.165	0.312	0.311	0.323	-0.899	0.292	0.074	-0.009	
		TOP %	34.0	95.0	55.0	16.0	12.0	25.0	44.0	0.5	4.0	12.0	79.0	11.0	17.0	39.0

*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): 1.47 | TOP: 8.0 %

LT
18

GASPAR DA 3M FIV

RGD: 3M 1030 • NASC.: 14/11/2021 • MACHO



WC 719H

CN 5480 HÉRCULES

WC 98N

BIJÚ DA CMI

X

WC 7526D

GST ARENA 220K ET

PESO (kg)	CE	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
550	38	-0.026	-2.185	-0.850	5.188	3.736	9.023	3.834	0.212	0.313	0.046	0.270	0.416	0.038	0.048	
		TOP %	54.0	99.0	69.0	9.0	4.0	8.0	16.0	5.0	3.0	42.0	32.0	4.0	31.0	90.0

*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): 2.23 | TOP: 2.0 %

10° LEILÃO



FÊMEAS

LT
19

BELLA DA 3MR

RGD: MR0018 • NASC.: 07/06/2022 • FÊMEA



GST SOL 31

WC 98N

DUDS DA 3M FIV

EULINA DA 3M FIV

X

LARETA DA AGIR

ASSUCENA DA 3G FIV

PESO (kg)	OÓCITOS	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
490	45	-0,07	-0,07	0,94	2,16	1,25	4,30	2,14	0,07	0,12	-0,10	-0,37	-0,16	-0,01	0,05	
		TOP %	48	33	14	38	30	32	32	35	34	62	58	78	56	91

*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): -0,33 | TOP: 64%

LT
20

BEE DA 3MR

RGD: MR0019 • NASC.: 16/06/2022 • FÊMEA



ARGOS DA 3M FIV

ALEF DA 3M FIV

ESTEVÃO DA 3M FIV

DINORAH DA 3M FIV

X

ASSUCENA DA 3G FIV

GRACUI DO ITA

PESO (kg)	OÓCITOS	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
405	60	0,13	-0,40	0,41	4,17	2,40	5,01	0,84	0,31	0,37	0,28	-1,26	0,02	0,07	-0,01	
		TOP %	74	50	26	15	14	27	48	1	2	16	88	50	20	42

*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): 0,50 | TOP: 31%

LT
21

HILARY DA 3M FIV

RGD: 3M 1144 • NASC.: 23/08/2022 • FÊMEA



REDEEMER - WC 403E

WC 173R

ARGOS DA 3M FIV

ESPADA DA 3M FIV

X

JULY DA CMI

BACANA DA 3G FIV

PESO (kg)	OÓCITOS	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
420	60	0.124	-1.440	-0.918	3.026	0.681	6.153	3.127	0.217	0.367	0.130	-0.810	0.094	-0.048	-0.005	
		TOP %	73.0	92.0	71.0	27.0	41.0	20.0	22.0	5.0	2.0	31.0	76.0	37.0	73.0	44.0
*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): 0.68 TOP: 25.0 %																

LT
22

ALEMANHA DA 3M FIV

RGD: 3M 72 • NASC.: 07/02/2016 • FÊMEA



Prenhez confirmada
ARGOS
da 3M FIV

Previsão
de Parto:
Dez/23

WC 77M

SCR 3051N

WC 173R

ACANA DA JAJ FIV

X

WC 8387M

BEEGA DA JAJ

PESO (kg)	OÓCITOS	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
800	70	0.232	-0.899	0.754	4.033	1.456	9.240	5.207	0.107	0.252	0.558	-0.637	0.321	0.053	-0.008	
		TOP %	84.0	75.0	17.0	17.0	27.0	7.0	8.0	24.0	8.0	3.0	69.0	9.0	25.0	41.0
*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): 1.73 TOP: 5.0 %																

LT
23

CANDY DA 3M FIV

RGD: 3M 259 • NASC.: 23/08/2017 • FÊMEA



Prenhez
confirmada
ARGOS
da 3M FIV

Previsão
de Parto:
Dez/23

WC 850

SPARTACUS DA AGIR

850 DA REPRODUTOUROS

GRACUI DO ITA

X

HBC DOLLY 51H

MAYA

PESO (kg)	OÓCITOS	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
705	50	0.291	0.768	1.178	1.041	1.354	0.845	-0.196	0.180	0.216	0.727	-2.029	0.888	0.330	0.079	
		TOP %	89.0	6.0	10.0	53.0	28.0	59.0	61.0	9.0	13.0	0.5	98.0	0.1	0.1	99.0
*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): 2.41 TOP: 1.0 %																

LT
24

ASSANHADA DA 3M FIV

RGD: 3M 63 • NASC.: 11/12/2015 • FÊMEA



Prenhez
confirmada
ARGOS
da 3M FIV

Previsão
de Parto:
Jan/24

WC 719H

JAJ 0483-03

WC 98R

1053-08 DA JAJ

X

WC 7526D

JAPA DA JAJ

PESO (kg)	OÓCITOS	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
715	80	-0.275	-1.537	-1.178	-0.498	-1.150	1.626	2.124	0.145	0.246	-0.039	-0.577	0.043	-0.017	0.006	
		TOP %	22.0	94.0	78.0	73.0	76.0	53.0	33.0	14.0	9.0	53.0	67.0	45.0	59.0	56.0
*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): 0.10 TOP: 47.0 %																

LT
25

GALETA DA 3M

RGD: 3M 997 • NASC.: 28/07/2021 • FÊMEA



Prenhez confirmada
ESPERTO da 3M FIV

Previsão de Parto:
Abr/24

GTS SOL 31

WC 173R

DUDS DA 3M FIV

DEMETRA DA 3M FIV

X

LARETA DA AGIR

ATREVIDA DA 3M FIV

PESO (kg)	OÓCITOS	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
510	90	0.076	0.070	1.046	2.603	1.134	5.966	3.363	0.040	0.146	0.086	-0.537	-0.003	-0.077	0.021	
		TOP %	68.0	26.0	12.0	32.0	32.0	21.0	20.0	45.0	28.0	37.0	65.0	54.0	84.0	71.0

*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): 0.25 | TOP: 40.0 %

LT
26

FADIA FIV

RGD: 3M 947 • NASC.: 19/12/2020 • FÊMEA



Prenhez confirmada
ESPERTO da 3M FIV

Previsão de Parto:
Dez/23

WC 77M

CN 811R

WC 173R

CACATUA DA 3M FIV

X

WC 8387M

LARETA DA AGIR

PESO (kg)	OÓCITOS	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
560	35	-0.086	-0.816	-1.082	-0.043	0.540	1.256	1.299	-0.029	0.076	-0.003	0.049	-0.027	-0.079	0.025	
		TOP %	46.0	71.0	76.0	68.0	44.0	56.0	42.0	70.0	48.0	48.0	40.0	58.0	85.0	74.0

*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): -0.07 | TOP: 53.0 %

LT
27

GAROTA DA 3M

RGD: 3M 1001 • NASC.: 15/08/2021 • FÊMEA



Prenhez confirmada ESPERTO da 3M FIV

Previsão de Parto: Jun/24

GTS SOL 31

850 DA REPRODUTOUROS

DUDS DA 3M FIV

DESENHADA DA 3M FIV

X

LARETA DA AGIR

ACANA DA JAJ FIV

PESO (kg)	OÓCITOS	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
500	60	0.006	0.734	2.002	2.545	1.183	5.253	2.709	0.085	0.134	0.088	-0.426	0.128	0.062	0.033	
		TOP %	58.0	7.0	2.0	33.0	31.0	25.0	26.0	30.0	31.0	36.0	61.0	31.0	21.0	81.0

*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): 0.64 | TOP: 27.0 %

LT
28

GAROA DA 3M FIV

RGD: 3M 1012 • NASC.: 30/09/2021 • FÊMEA



Prenhez confirmada ESPERTO da 3M FIV

Previsão de Parto: Jun/24

CN 4635

CN 5480 HÉRCULES

AMI 635E - FLOR DE MAYO

BIJÚ DA CMI

X

CN 5444

GTS ARENA 220K ET

PESO (kg)	OÓCITOS	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
500	40	-0.008	-0.188	0.456	4.633	3.597	10.442	5.809	0.180	0.377	0.026	1.069	0.380	-0.045	-0.024	
		TOP %	56.0	39.0	25.0	12.0	5.0	5.0	6.0	9.0	1.0	44.0	9.0	6.0	72.0	26.0

*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): 2.59 | TOP: 0.5 %

LT
29

GAGA DA 3M FIV

RGD: 3M 1000 • NASC.: 04/08/2021 • FÊMEA



Prenhez confirmada
ESCORPIÃO
da 3M FIV

Previsão
de Parto:
Jun/24

REDEEMER - WC 403E

GST SOL 31

ALEF DA 3M FIV

BAZUCA DA 3M FIV

X

TAYGA DA CMI

LARETA DA AGIR

PESO (kg)	OÓCITOS	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
450	80	-0.182	-0.562	-0.017	2.580	1.060	2.493	-0.086	0.206	0.205	0.170	-1.427	0.154	0.032	-0.026	
		TOP %	33.0	58.0	40.0	32.0	33.0	45.0	60.0	6.0	15.0	26.0	92.0	27.0	34.0	24.0

*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): 0.48 | TOP: 32.0 %

LT
30

GARCA DA 3M FIV

RGD: 3M 1026 • NASC.: 08/11/2021 • FÊMEA



Prenhez confirmada
ESCORPIÃO
da 3M FIV

Previsão
de Parto:
Jun/24

WC 719H

850 DA REPRODUTOUROS

WC 98N

ASSUCENA DA 3G FIV

X

WC 7526D

FANCY DA 3GEZ

PESO (kg)	OÓCITOS	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
425	40	-0.185	-0.771	0.522	3.073	1.480	4.358	1.286	0.181	0.204	0.012	-0.027	-0.201	0.074	0.025	
		TOP %	33.0	69.0	23.0	26.0	26.0	31.0	43.0	8.0	15.0	46.0	44.0	84.0	17.0	74.0

*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): -0.16 | TOP: 57.0 %

LT
31

GEORGINA DA 3M FIV

RGD: 3M 1087 • NASC.: 03/02/2022 • FÊMEA



Prenhez confirmada
ESCORPIÃO
da 3M FIV

Previsão
de Parto:
Jun/24

REDEEMER - WC 403E

CP SHOSHONE 854U

ALEF DA 3M FIV

COCA DA 3M FIV

X

TAYGA DA CMI

LARETA DA AGIR

PESO (kg)	OÓCITOS	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
425	90	-0.080	-0.684	0.797	5.316	3.216	8.083	2.767	0.315	0.315	0.492	-0.325	0.298	0.107	-0.031	
		TOP %	47.0	65.0	16.0	8.0	7.0	11.0	26.0	0.5	3.0	4.0	57.0	11.0	9.0	20.0
*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): 1.96 TOP: 3.0 %																

LT
32

GUARIBA DA 3M

RGD: 3M 1022 • NASC.: 25/10/2021 • FÊMEA



Prenhez confirmada
ESCORPIÃO
da 3M FIV

Previsão
de Parto:
Jun/24

REDEEMER - WC 403E

CH PROFIT 10J

ARGOS DA 3M FIV

ARAPONGA DA 3G FIV

X

JULY DA CMI

JOYA DA CMI

PESO (kg)	OÓCITOS	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
430	80	0.096	-1.243	-0.964	3.629	2.485	4.763	1.134	0.201	0.298	-0.199	-1.107	-0.072	-0.080	0.008	
		TOP %	70.0	87.0	72.0	20.0	13.0	28.0	44.0	6.0	4.0	74.0	85.0	66.0	85.0	57.0
*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): -0.03 TOP: 52.0 %																



LT
33

GEORGIA DA 3M FIV

RGD: 3M 1052 • NASC.: 28/12/2021 • FÊMEA



Prenhez confirmada
ESCORPIÃO
da 3M FIV

Previsão
de Parto:
Jun/24

WC 77M

WC 754A

WC 173R

ATHENAS DA 3M FIV

X

WC 8387M

LARETA DA AGIR

PESO (kg)	OÓCITOS	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
415	30	-0.056	-0.516	-1.010	-0.693	-1.537	-0.041	0.652	-0.064	0.031	0.092	-0.918	-0.080	-0.005	0.012	
		TOP %	50.0	56.0	74.0	76.0	82.0	66.0	50.0	80.0	62.0	36.0	79.0	67.0	52.0	62.0

*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): -0.72 | TOP: 77.0 %

LT
34

GEMA DA 3M FIV

RGD: 3M 1048 • NASC.: 23/12/2021 • FÊMEA



Prenhez confirmada
ESCORPIÃO
da 3M FIV

Previsão
de Parto:
Jun/24

WC 77M

WC 754A

WC 173R

ATHENAS DA 3M FIV

X

WC 8387M

LARETA DA AGIR

PESO (kg)	OÓCITOS	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
400	40	-0.056	-0.516	-1.010	-0.693	-1.537	-0.041	0.652	-0.064	0.031	0.092	-0.918	-0.080	-0.005	0.012	
		TOP %	50.0	56.0	74.0	76.0	82.0	66.0	50.0	80.0	62.0	36.0	79.0	67.0	52.0	62.0

*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): -0.72 | TOP: 77.0 %

LT
35

GARRADA DA 3M

RGD: 3M 1021 • NASC.: 23/10/2021 • FÊMEA



Prenhez
confirmada
ESCORPIÃO
da 3M FIV

Previsão
de Parto:
Jun/24

GST SOL 31

CN 5480 HÉRCULES

DUDS DA 3M FIV

DAMA DA SAN

X

LARETA DA AGIR

SAN168704

PESO (kg)	OÓCITOS	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
410	30	0.232	-0.621	-0.194	2.800	1.494	4.148	1.349	0.100	0.165	-0.242	-0.555	-0.088	-0.087	0.023	
		TOP %	84.0	61.0	46.0	30.0	26.0	33.0	42.0	26.0	23.0	79.0	66.0	68.0	87.0	73.0

*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): -0.27 | TOP: 61.0 %

LT
36

GUARA FIV

RGD: 3M 1029 • NASC.: 14/11/2021 • FÊMEA



Servida do
ESCORPIÃO
da 3M FIV

WC 719H

850 DA REPRODUTOUROS

WC 98N

ASSUCENA DA 3M FIV

X

WC 7526D

FANCY DA 3GEZ

PESO (kg)	OÓCITOS	AVALIAÇÃO EMBRAPA-GENEPLUS														
		DEP	PN	P120	TM120	PD	TMD	PS	GPD	CFD	CFS	PES	AOL	EGS	MAR	CAR
375	90	-0.185	-0.771	0.522	3.073	1.480	4.358	1.286	0.181	0.204	0.012	-0.027	-0.201	0.074	0.025	
		TOP %	33.0	69.0	23.0	26.0	26.0	31.0	43.0	8.0	15.0	46.0	44.0	84.0	17.0	74.0

*ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA (IQG): -0.16 | TOP: 57.0 %

10º LEILÃO



EMBRIÕES

LT
100



LARETA DA AGIR
X
PRR CAMPEON 7013S
07 EMBRIÕES

LARETA DA AGIR
X
PRR 1019X
05 EMBRIÕES

LARETA DA AGIR
X
ALEF DA 3M FIV
05 EMBRIÕES

VENDEDOR:

SENEPOL 27 (RICARDO VASCONCELLOS)

Garantia de 06 prenhez (diagnóstico de gestação com 60 dias)

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATE LEILÕES).

1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.

1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTORDOEVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA.

1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.

1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.

1.15. Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.

1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.

1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a eles se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada coma batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das

comissões(venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da “cria”, bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado –art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão –art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, “n” fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item “4.5.6”, eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, coma entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretroatáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer como(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO:

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

9.3. De consequinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO.

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”

10º LEILÃO

SENEPOL



3M

TOUROS PO

FÊMEAS PO

Assessoria:



Transmissão:



Leiloeiras:



Apoio:



Patrocínio:

